

Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo  
Diretoria de Ensino da Região de Mogi Mirim

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Mogi Mirim, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a serem preenchidas mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste Edital.

### **I - DAS VAGAS**

Serão oferecidas vagas para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar nas seguintes unidades escolares:

EE Ibrantina Cardona  
Rua Dr Jorge Latour, 99 – Centro, Holambra/SP  
Vaga em substituição de Diretor de Escola por período indeterminado

EE Profª Amélia Massaro  
Rua Otávio de Oliveira Leme, 26 - Bairro das Posses, Serra Negra/SP Cargo vago de Diretor Escolar por período indeterminado

EE Profº Pedro Ferreira Cintra  
Rua Arthur Bernardes,326 – Vila Ilze – Itapia/SP  
Cargo vago de Diretor Escolar por período indeterminado

### **II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Professor PEB I, PEB II (Efetivo (categoria A) ou ocupante de função- atividade- OFA (categoria F)) ou Professor de Ensino Fundamental e Médio (efetivo optante pela nova carreira conforme LC 1374/2022) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. No caso de Professor PEB I, PEB II (Efetivo (categoria A) ou ocupante de função- atividade- OFA (categoria F)) ou Professor de Ensino Fundamental e Médio (efetivo optante pela nova carreira conforme LC 1374/2022) interessado em se inscrever o mesmo deverá ter licenciatura plena em Pedagogia, 3 (três) anos de experiência em docência e ter conhecimento de gestão escolar.

2.1.3. Estar ciente que as atribuições do Diretor de Escola/Diretor Escolar, conforme Anexo I a que se refere ao o § 1º do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022 é de “Fazer a gestão da escola, das pessoas, das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos e na equidade.” E que aplica-se também o que se refere a Lei Complementar Nº 1374/2022 em especial o Artigo 46 no qual afirma “Aplica-se aos ocupantes do cargo de Diretor Escolar o previsto nos artigos 22, 24, 25, 61, 63 a 66, 94 a 96 e 100 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985”

- 2.1.4. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
- 2.1.4.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;
- 2.1.4.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
- 2.1.5. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.7. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.8. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.9. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 1.0 ( 1ª ou 2ª Edição/2023, ou PDL 2.0.

### III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **13/09 a 11/10/2023**, considerando as seguintes etapas:

3.2 -**Etapa 1** – Inscrição – Período de **13/09 a 22/09/2023**, por meio (único e exclusivo) do link:

[https://docs.google.com/forms/d/1esL21PU\\_WITG0lbdFFEIdGcaNs0Sw6\\_oxI3Q1mMZhl4/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1esL21PU_WITG0lbdFFEIdGcaNs0Sw6_oxI3Q1mMZhl4/viewform?edit_requested=true) com preenchimento de dados como Nome Completo, RG, CPF, Cargo efetivo ou F, Função A ou F, Escola ou Diretoria de Ensino atual, email para contato, telefone celular, Tempo de Magistério, certificado curso PDL-EFAPE, Comentários sobre Absenteísmo, Currículo conforme modelo anexo ao presente edital

- Documentos necessários – todos digitalizados de forma clara e perfeitamente legíveis:

1. Currículo conforme modelo anexo ao presente edital
  2. Ficha funcional expedida pela SED
  3. Declaração de tempo de serviço prestado no magistério
  4. Certificado de conclusão do Curso EFAPE PDL
  5. Diploma e histórico do curso de Licenciatura em Pedagogia
- 3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.
- 3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
- 3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de formação.
- 3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Diretoria de Ensino, até o dia **19/09/2023**, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
- 3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Diretoria de Ensino terá **02 dias úteis** para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato, bem como do pedido de inscrição para o credenciamento. Para isso será divulgada uma lista com dados daqueles que serão deferidas e daqueles indeferidos.
- 3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.
- 3.2.7. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração. Período para interposição de recurso: **26/09/2023**, através do e-mail [regis.fornier@educacao.sp.gov.br](mailto:regis.fornier@educacao.sp.gov.br)

3.3. **Etapa 2** – Diretoria de Ensino

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.3.3. O perfil, competências e habilidades; resultados educacionais, compatibilidade das competências do candidato; conduta funcional e assiduidade em razão da relevância social da função e a atuação profissional.

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista serão divulgadas no site da Diretoria de Ensino e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.3.6. Quanto a divulgação do item 3.3.5 caberá recursos de 2 (dois) dias.

3.3.6. Para subsidiar a entrevista faz-se necessário que seja enviado o currículo conforme anexo ao presente edital e ficha de histórico funcional obtida na SED- Secretaria Escolar Digital.

**3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação**

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae;

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo. **3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino**

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

#### **IV - DOS RESULTADOS**

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://demogimirim.educacao.sp.gov.br/>

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos poderão ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

## **V - DA DESIGNAÇÃO**

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Os casos omissos ao presente Edital serão analisados e decididos pelo Dirigente Regional de Ensino, à luz da legislação vigente, ouvidas a Subsecretaria e as Coordenadorias Pedagógica e de Gestão de Recursos Humanos, se necessário.

6.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.